



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 96/2023

CHARRUA/RS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 96/2023, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O valor do crédito a ser suplementado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a manutenção dos serviços de conservação de estradas municipais rurais, através da contratação de serviços (mão de obra).

Salientamos que é de extrema importância a abertura do crédito para que se mantenham os serviços de conservação das estradas rurais, imprescindíveis tanto para o deslocamento da população, quanto para o escoamento da produção agrícola; principalmente agora, em virtude dos danos causados pelas fortes chuvas.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JUNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 96/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando a conservação de estradas municipais rurais; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, objetivando a conservação de estradas municipais rurais, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01.26.782.0701.2033 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS
3.3.3.9.0.39.00.00 (227) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64R\$ 30.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 06 de outubro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito